



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

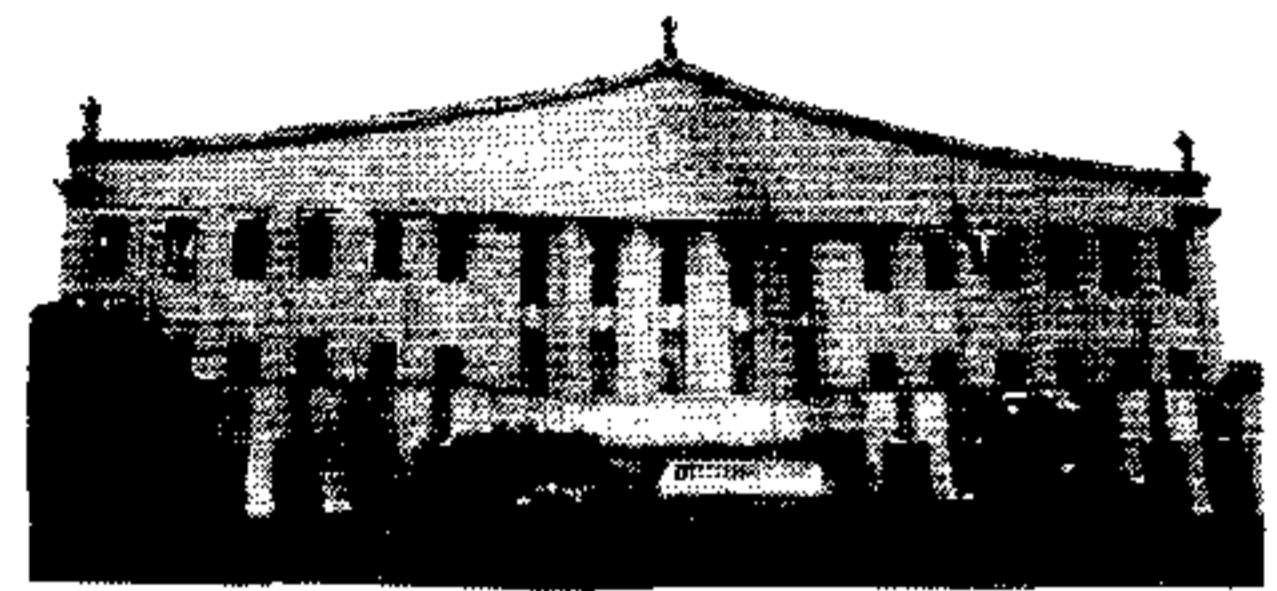
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 39 • São Paulo, sexta-feira, 27 de fevereiro de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.883, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., mediante permissão de uso, imóvel que especifica, situado no Município de Iperó*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., mediante permissão de uso por prazo indeterminado, com destino à Secretaria da Administração Penitenciária, para instalação de unidade prisional, terreno sem benfeitorias com 267.093,80m² (duzentos e sessenta e sete mil, noventa e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), destacado de área maior, situado na Rodovia Iperó-Tatui, Município de Iperó, com as características e descrição constantes do laudo técnico anexo ao Processo SAP-628/96, a saber: "As divisas desta área têm início no ponto "A", situado em normal ao km 146+332,00m, afastado 25,00m do eixo da via férrea, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí, segue em reta pelo alinhamento divisorio, por uma distância de 40,00m, até encontrar o ponto "B", situado à crista do talude, afastado aproximadamente 10,00m do eixo da Estrada Vicinal Iperó-Tatui; daí, segue por curvas e retas pelo alinhamento da cerca, por um desenvolvimento de 917,00m, até encontrar o ponto "C", situado à margem direita do Rio Sarapuí; daí,

deflete à direita e segue pela margem do referido rio, por um desenvolvimento de 915,00m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em reta com rumo de 45°11'33" NE e distância de 612,77m, até encontrar o ponto "E"; daí, segue em reta com rumo de 46°08'38" SE e distância de 406,00m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição, confrontando nos pontos "A-B" e "B-C", com a Estrada Vicinal Iperó-Tatui, construída em próprios da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.; nos pontos "C-D", com o Rio Sarapuí; e nos pontos "D-E" e "E-A", com propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1998

MÁRIO COVAS

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Sebastião Soares de Farias

Secretário-Chefe Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de fevereiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.884, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca de Bragança Paulista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 3 (três) terrenos, medindo, respectivamente, 16,20m² (dezesseis metros quadrados e vinte decímetros quadrados); 31,20m² (trinta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados); 26,00m² (vinte e seis metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no Bairro denominado Lavapés, Município e Comarca de Bragança Paulista, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no Município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, ao Espólio de Daniel Dentello, José Magrini Filho e Outro e João Rosário Rodrigues da Paz e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº 2.723/96, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros nºs 417/81, 417/82 e 417/83, a saber:

#### I - PROPRIEDADE Nº 417/81

##### Servidão

Faixa de terra localizada na área ao lado do imóvel de nº 54 da Rua Antônio Pires Pimentel, junto ao Ribeirão pertencente a matrícula 13.735 do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, assim descrita: "Tem início no ponto "A" caracterizado no desenho SABESP ECTT nº 2.723/96, localizado na reta titulada de 21,00m, distante 16,10m da reta titulada de 8,00m, parte montante do Ribeirão, atualmente córrego canalizado; daí, segue pela referida reta titulada com rumo NE por 2,00m, confrontando com córrego canalizado até o ponto "B"; deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita faixa de rede coletora de esgotos Ø150mm, com rumo SE por 8,10m, confrontando com o remanescente da área até o ponto "C"; deflete à direita e segue por reta titulada rumo SW por 2,00m, confrontando com José Magrini Filho e Outro, até o ponto "J"; deflete à direita e segue por linha ideal de divisa da faixa citada, com rumo NW por 8,10m, confrontando com o remanescente até o ponto "A", fechando o perímetro."

#### II - PROPRIEDADE Nº 417/82

##### Servidão

Faixa de terra caracterizada no desenho SABESP ECTT nº 2.723/96, localizada em um terreno situado à Rua Antônio Pires Pimentel, nº 46, Município de Bragança Paulista, pertencente a matrícula 3.860 do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, assim descrita: "Tem início no ponto "H", situado na reta titulada de 15,25m, distante 12,00m da reta titulada de 3,95m, que caracterizam parte da divisa direita do referido terreno; daí, segue por linha ideal de divisa que delimita faixa de rede coletora de esgoto Ø 150mm, com os seguintes rumos e distâncias: SW por 3,40m até o ponto "I"; NW por 14,10m até o ponto "J", confrontando desde o ponto "H" com o remanescente; deflete à direita e segue pela linha titulada de 13,85m, que caracteriza a divisa dos fundos com rumo NE por 2,00m até o ponto "C", confrontando com o Espólio de Daniel Dentello; deflete à direita e segue sucessivamente por linha ideal de divisa da faixa já citada, com os seguintes rumos e distâncias: SE por 12,10m até o ponto "D"; NE por 1,60m até o ponto "E", confrontando desde o ponto "C" com o remanescente; deflete à direita e segue pela reta titulada de 15,25m rumo SE por 2,00m até o ponto "H", confrontando com João Rosário Rodrigues da Paz e Outro, fechando o perímetro."

#### III - PROPRIEDADE Nº 417/83

##### Servidão

Faixa de terra caracterizada no desenho SABESP ECTT nº 2.723/96, localizada em um terreno situado à Rua Dona Carolina, nº 220, Município de Bragança Paulista, pertencente a matrícula 26.107 do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista assim descrita: "Tem início no ponto "H", situado na reta titulada de 15,00m, que caracteriza a divisa dos fundos, distante 12,00m, da reta titulada de 30,00m que caracteriza a divisa do lado esquerdo do referido terreno; daí, segue pela reta titulada de 15,00m com rumo NW por 2,00m, confrontando com Magrini e Cia., atualmente José Magrini Filho e Outro, até o ponto "E"; daí, segue sucessivamente por linha ideal de divisa que delimita a faixa da rede coletora de esgoto Ø 150mm, com os seguintes rumos e distâncias: NE por 13,00m até o ponto "F"; SE por 2,00m até o ponto "G"; SW por 13,00m até o ponto "H", confrontando desde o ponto "E" com o remanescente, fechando o perímetro."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1998

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Sebastião Soares de Farias

Secretário-Chefe Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de fevereiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.885, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

*Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a administração da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho,

com destino à instalação de Centro de Treinamento Profissional e Serviços de Atendimento à População, imóvel consistente em prédio e respectivo terreno, situado à Rua Bactória, nº 38, Jardim Record, Vila Formosa, Município de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1998

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Sebastião Soares de Farias

Secretário-Chefe Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de fevereiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.886, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

*Dispõe sobre a implantação, a operacionalização e a administração do "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão"*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 41.761, de 30 de abril de 1997, alterado pelo Decreto nº 41.973, de 17 de julho de 1997, que atribui à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica a coordenação e o gerenciamento do "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão";

Considerando que serão implantados Postos de Serviços do POUPATEMPO, inteiramente informatizados, objetivando concentrar em único espaço físico, a prestação de diversos serviços públicos, propiciando ao cidadão, alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência;

Considerando que para a consecução desses objetivos será necessária a instalação de Postos de Serviços em locais de fácil acesso ao público, de preferência interligados aos diversos meios de transporte público, e localizados em municípios e regiões que apresentam grande demanda pelos serviços públicos;

Considerando a necessidade de instalação de Unidades de Serviços na quantidade necessária à adequada prestação de serviços aos cidadãos; e

Considerando que entre os objetivos sociais da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, vinculada à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, insere-se a execução dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da Administração direta e indireta do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, na qualidade de executora do Projeto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão", fica incumbida da implantação, instalação, operação e adequado funcionamento dos Postos de Serviços respectivos, podendo ainda exercer sua administração e gestão dos recursos necessários ao atingimento das finalidades do Projeto.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, observadas as normas legais pertinentes, caberá à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP:

I - celebrar contratos, dar e receber bens móveis e imóveis em comodato, firmar termos de cessão de uso de imóvel, com Órgãos e Entidades da Administração, das esferas estadual, municipal e federal, e organizações não-governamentais;

II - definir os serviços a serem oferecidos pelos Órgãos e Entidades nos Postos de Serviços, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e as necessidades da população;

III - administrar os Postos de Serviços do POUPATEMPO, sendo a gestora financeira dos recursos alocados e promovendo o rateio das despesas entre os Órgãos e Entidades participantes, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

IV - coordenar, gerenciar, avaliar e acompanhar a implantação, a operacionalização, a administração e o funcionamento dos Postos de Serviços do POUPATEMPO;

## SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	4
Economia e Planejamento .....	4
Justiça e Defesa da Cidadania .....	4
Assistência e Desenvolvimento Social .....	4
Emprego e Relações do Trabalho .....	7
Segurança Pública .....	7
Administração Penitenciária .....	10
Fazenda .....	11
Agricultura e Abastecimento .....	13
Educação .....	13
Saúde .....	17
Energia .....	25
Transportes .....	25
Administração e Modernização do Serviço Público .....	25
Cultura .....	26
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	26
Esportes e Turismo .....	26
Habituação .....	—
Meio Ambiente .....	26
Procuradoria Geral do Estado .....	27
Transportes Metropolitanos .....	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	27
Universidade de São Paulo .....	27
Universidade Estadual de Campinas .....	28
Universidade Estadual Paulista .....	28
Ministério Público .....	29
Editais .....	34
Mídia Eletrônica .....	35
Concursos .....	38
Diários dos Municípios .....	56
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	—